

WORKSHOP BSM

**AUTORREGULAÇÃO NA BM&FBOVESPA:
CONFORMIDADE COM REGRAS DE ACESSO E
RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES.**

**Prevenção à Lavagem de Dinheiro no
Mercado de Capitais.**

03/09/2015

A importância da correta elaboração e implementação de regras, procedimentos e controles

- ICVM 301/99 - Cobertura do escopo da norma de PLDFT :
 - Diretor responsável;
 - Controles internos;
 - Política Conheça seu Cliente – “KYC”:
 - Cadastro;
 - Diligências devidas – Inciso I, art. 3º-A, ICVM 301/99;
 - Informações suplementares obtidas no decorrer do relacionamento com o cliente.
 - Monitoramento das operações;
 - Análise das atipicidades;
 - Registro das respectivas análises;
 - Comunicação de operações suspeitas – Declaração negativa;
 - Adoção de ações/medidas pontuais visando mitigar/eliminar condutas inadequadas.

A importância da correta elaboração e implementação de regras, procedimentos e controles

- ICVM 505/11
 - A importância dos Diretores responsáveis (i) pelo cumprimento da norma e (ii) pela supervisão dos procedimentos e controles internos – vide arts. 3º e 4º.
 - Cadastro, ordens, repasse de ordens, pagamento e recebimento de valores, normas de conduta, manutenção de arquivos, demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
 - Art. 32, inciso IV: *Cabe ao intermediário (...) informar à CVM sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação.*
- ICVM 08/79;
 - Importância do efetivo monitoramento das operações realizadas em mercados organizados de valores mobiliários com vistas a mitigar a ocorrência dos tipos lá previstos.
 - Muito antes da Lei n.º 9613/98, tais práticas são consideradas irregulares no MVM.

Considerações sobre os Ofícios-Circulares CVM/SIN 005 e CVM/SMI 005

- Necessidade de rotinas especiais para as categorias de investidores previstas no art. 6º, § 1º, da ICVM 301/99;
- Nos termos dos arts. 3º-A, 4º e 7º da Instrução CVM nº 301/99 e alterações, todas as operações objeto de negociação ou registro deverão ser objeto de monitoramento para efeitos de identificação dos sinais de alerta descritos no art. 6º da mesma;
- O risco do hiperfoco por parte dos participantes das regras de PLDFT do BCB.

Comunicações de Operações Suspeitas - Estatísticas

- Constatação do aumento de reportes oriundos do Segmento CVM – Valores Mobiliários no ambiente Siscoaf.
- Concentração das comunicações suspeitas:
 - ✓ Poucos participantes;
 - ✓ Em algumas das hipóteses do art. 6º da ICVM 301/99.
- Quantidade X Qualidade – Vide Ofícios Circulares CVM/SIN 005/15 e CVM/SMI 005/15.



COMUNICAÇÕES RECEBIDAS DOS SETORES OBRIGADOS

SETORES OBRIGADOS - ART. 9 DA LEI 9.613/98		1998-2010	2011	2012	2013	2014	Total
COAF	Bens de Luxo ou de Alto Valor	0	0	0	3.589	4.605	8.194
	Cartões de Crédito	1.257	558	14.166	26.368	31.396	73.745
	Factoring	70.381	15.026	17.114	32.376	16.890	151.787
	Jóias, Pedras e Metais Preciosos	74	28	176	321	453	1.052
	Objetos de Arte e Antiguidades	13	3	19	9	24	68
	Remessa Alternativa de Recursos	5.590	1.069	24.170	61	435	31.325
	Assessoria, Consultoria, Auditoria, etc	0	0	1	8	15	24
COFECI	Imóveis	15.789	3.768	5.473	4.446	3.303	32.779
PREVIC	Previdência Complementar	33.403	6.076	7.433	7.152	8.975	63.039
BACEN	Instituições Financeira (COE)	1.824.578	729.395	811.869	859.994	967.056	5.192.892
	Instituições Financeiras (COS)	134.678	37.237	41.819	53.244	57.455	324.433
SEAE	Loterias e Sorteios	150.322	162.128	195.499	170.789	4.497	683.235
CVM	Mercado de Valores Mobiliários	4.264	1.176	1.139	1.616	2.181	10.376
SUSEP	Seguro, Previdência, Capitalização e Resseguro	2.075.699	332.606	467.512	125.451	45.255	3.046.523
DPF	Transporte e Guarda de Valores	5	17	1.014	723	1.877	3.636
CFC	Assessoria, Consultoria, etc	0	0	0	0	105	105
COFECON	Assessoria, Consultoria, etc	0	0	0	0	0	0
DREI	Juntas Comerciais	0	0	0	0	1	1
LEI	Outros setores previstos na Lei nº 9.613/1998	0	0	23	86	19	128
TOTAL		4.316.053	1.289.087	1.587.427	1.286.233	1.144.542	9.623.342

Muito obrigado!

Marcus Vinicius de Carvalho

Núcleo de PLDFT/SGE

marcus@cvm.gov.br